

LEI Nº 1.014

Cancela lançamento de Dívida Ativa

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

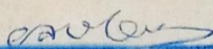
Art. 1º - Ficam cancelados os juros de mora e multas dos impostos e taxas municipais lançados em Dívida Ativa até o exercício de 1.976, para os contribuintes que quitarem seus débitos até 31 de março do corrente ano.

Parágrafo Único - Os contribuintes que não satisfizerem as regalias neste artigo, perderão o direito da redução e estarão sujeitos à cobrança judicial.

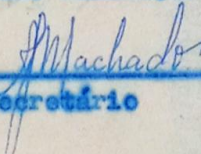
Art. 2º - Os efeitos desta lei são contados a partir de 01 de fevereiro de 1977.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de fevereiro de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário



Bel. Virgilio Galeno de Faria Alvim
CPF 145.830.896.00 - Caixa Postal 22
Monte Alegre de Minas — M. G.